

Ali Crédito e Pagamentos Ltda.

CNPJ/ME nº 29.279.532/0001-91 – NIRE 35.235.147.850

4ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **Accell Tecnologia de Negócios Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.246.123/0001-72, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.227.586.289, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. dos Eucaliptos, 155, Moema, CEP 04517-050 ("Accell"), neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por Bruno Rodrigo de Souza Reis, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 27/07/1976, administrador, portador da cédula de identidade (RG) nº M6061603 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 001.346.796-44, residente e domiciliado na Avenida dos Eucaliptos, 165, Apto 162, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP 04517-050; **Fisher Venture Builder S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, Conjunto 31, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.608.020/0001-04, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.300.579.615 ("Fisher") (transformada em sociedade anônima por meio de sua 6ª Alteração do Contrato Social em 20 de setembro de 2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº de registro 35300579615, sendo a sua antiga denominação "Fisher Venture Builder Ltda."), neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por (i) Marcelo Faustino do Nascimento, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1971, engenheiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 21.282.780-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 167.196.318-02, residente e domiciliado na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, 2, Apto 22, Villeneuve, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04726-160; e (ii) Carlos Augusto Oliveira Gambôa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1972, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.132.067-0 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob o nº 081.286.818-85, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, 747, apto 181-C, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011; e **Joseph Henri Breigero**, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade (RG) nº 40-755-782-9, emitido pela SSP-SP inscrito no CPF/ME sob o nº 314.362.048-01, residente e domiciliado na Rua Deputado Paulo Preis 565, apto. 105, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP 88053-580 ("Joseph"); Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **Ali Crédito e Pagamentos Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 1.585, 4º andar, Cerqueira Cesar, CEP 05401-250, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.235.147.850, em sessão de 15 de dezembro de 2017, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.279.532/0001-91 ("Sociedade"); E, ainda, como intervenientes a-nuentes, e acionistas integrantes da Sociedade nos termos das resoluções tomadas abaixo, **Alá Vicente da Costa**, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade (RG) nº 1572170, emitido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 655.546.201-30, residente e domiciliado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 909 Ap. 133 A1, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP 05092-040 ("Alá"); **Andre Fernandes Berenguer**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13.864.602-8, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 127.759.38-57, residente e domiciliado na Rua Bacopari, nº 57, Boacava, São Paulo/SP, CEP 05470-030 ("Andre"); **Antonio Eduardo Monteiro de Castro**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 46403713, emitido pelo IFF-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 838.227.637-72, residente e domiciliado na Alameda Santos, 2081, apto. 113, São Paulo/SP, CEP 01419-100 ("Antonio"); **Ariel Fogel**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.320.866-6, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 165.782.538-82 e Social Security 602.68.0392, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, estado da Florida, no endereço 4815 University dr., Coral Gables, CEP 33146 ("Ariel"); **Azor Bolton de Toledo Barros**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.407.893-2, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 224.553.588-01, residente e domiciliado na Rua Gal. Euclides Figueiredo, nº 637, São Paulo/SP, CEP 05654-030 ("Azor"); **Bruno Chohfi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.365.687-5, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 334.295.588-08, residente e domiciliado na Av. Cidade Jardim, 400, 16 andar, São Paulo/SP, CEP 01454-000 ("Bruno Chohfi"); **Bruno Laskowski**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.786.193-0, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 761.157.717-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Brasilino Machado, 415, apto. 71, São Paulo/SP, CEP 01230-010 ("Bruno Laskowski"); **Cashme Soluções Financeiras Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.175.529/0001-68, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.235.573.794, com sede na Rua do Rócio, nº 109, andar 3, sala 01, parte, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04522-000 ("Cashme"), neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por Lilian Rose Goldstein Ferraz, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 27.022.640, emitida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 298.417.298-14, com endereço comercial na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04522-000, e Leandro Bruno Ferreira de Mello Santos, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 41.038.287-5, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 330.132.408-81, com endereço comercial na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04522-000; **Claudia Cristiane Bermudes**, brasileira, casada, bancária, portadora do documento de identidade (RG) nº 20.002.551-X, emitido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 116.559.388-27, residente e domiciliada na R. Roma, 71, apto. 101A, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05050-090 ("Claudia"); **Crestone I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.791.451/0001-55, neste ato representado por sua gestora Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.401.701/0001-59, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.223.875.103, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, 384, 8º andar, sala 3, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 04536-001 ("Crestone"), neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por Allan Eduardo Libman, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 13564357, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 143.920.338-56, e Renato Carvalho do Nascimento, brasileiro, separado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M4013603, emitido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 633.578.366-53, ambos com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, nº 384, 8º andar, Edifício Platinum Office, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 04.536-001; **Cristina Inui Miyake**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.396.946, emitida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 087.449.848-12, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 1401, casa 11, Alto da Boa Vista, São Paulo/SP, CEP 04738-001 ("Cristina"); **Eduardo José Schöll Giarretta**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1991, empresário, portador do documento de identidade (RG) nº 8702784-8, emitido pela SESP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.460.509-98, residente e domiciliado na Rua Eng. Ademar Munhoz, 482 – Casa 08, Curitiba/PR, CEP 81560-080 ("Eduardo"); **Erik Frederico Oioli**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.190.453-1, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 221.046.468-47, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay, 507, apto. 21, São Paulo/SP, CEP 04726-010 ("Erik"); **Great Ventures Participações Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.828.335/0001-87, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.235.781.729, com sede na Rua Itapauina nº 1.800, Complemento 252V, Jardim Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05707-001 ("Ali SCP"), neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por Artur Regen, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 8.535.841-1, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.929.848-30, com endereço na Rua Joaquim Murinho, 225, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-050; **Gustavo Luiz de Araujo e Silva**, brasileiro, em união estável, nascido em 28/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 32.661.765-6, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 289.137.378-25, com endereço na Rua Itapauina, nº 1800, Edifício Mirabilis, apto 122, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05707-001 ("Gustavo Araujo"); **Gustavo Marques dos Santos Gierun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.241.667-5, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 313.948.658-80, com endereço na Rua Divino Salvador, nº 419, apto 151, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP 04078-011 ("Gustavo Gierun"); **Jan Gunnar Karsten**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.141.232-5, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.400.649-64, residente e domiciliado na Rua Gabrielle D'Annunzio, nº 1.318, apto. 181, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04619-005 ("Jan"); **José Luiz Acar Pedro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.592.741-5, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 607.571.598-34, residente e domiciliado na Praça Pereira Coutinho, 71, apto. 71, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04510-010 ("José"); **Juliano Simonetti Lefevre**, brasileiro, casado com separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.978.587-8, emitido pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 286.152.658-01, residente e domiciliado na Rua Jacundá 498, Casa 05, São Paulo/SP, CEP 05679-060 ("Juliano"); **Kleber de Lima Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09751217-2, emitido pelo SSP-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 028.274.787-73, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, 367, apto. 172, São Paulo/SP, CEP 01229-010 ("Kleber"); **Leonardo Nogueira Diniz**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M1145614, emitido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 580.343.906-15, com endereço na Rua Massacá 325, apto 22G, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05465-050 ("Leonardo"); **Lourenço Chohfi Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34365686-3, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob

o nº 312.670.438-73, residente e domiciliado na Av. Cidade Jardim 400, 16 andar, São Paulo/SP, CEP 01454-000 ("Lourenço"); **Marcelo Chohfi**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 44.940.045-1, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 340.323.468-10, com endereço na Av. Horácio Lafer, 123, apt. 52, São Paulo/SP, CEP 04538-080 ("Marcelo"); **Márcio Placido Bicalho Martins**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1992, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 14.629.483, emitido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 065.247.366-05, com endereço profissional na Av. Getúlio Vargas, 671, 12º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-021 ("Márcio"); **Mauro Negrete**, brasileiro, divorciado, físico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6172434, emitido pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 938.664.708-78, residente e domiciliado na Rua Fidalga, 761, apto. 51, São Paulo/SP, CEP 05432-070 ("Mauro"); **Parallax Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.040.468/0001-04, neste ato representado na forma de seu regulamento, por sua administradora, FIDD Administração de Recursos Ltda., sociedade limitada brasileira, inscrita no CNPJ/ME sob o número 32.582.247/0001-50, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.235.436.606, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conjunto 401, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05408-003 ("Parallax"), neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por Pedro Salmerson Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.763.673-2, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.459.498-41, e Stefany Machado Schuler, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 49.363.970-6, emitido pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 409.445.828-00, ambos com endereço na Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conjunto 401, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05408-003; **Reinaldo Rabelo de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 11.189.936, emitido pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 794.501.995-15, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2092, cj. 152, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001 ("Reinaldo"); **Roberto Dagnoni**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 55.294.917-6, emitido pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 920.122.489-34, com endereço na Al. Grécia, 313, Alphaville Residencial Um, Barueri/SP, CEP 06474-010 ("Roberto"); e **Thiago Signorelli Rossetto Succi**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 33636811-2, emitido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 345.728.098-36, domiciliado na Rua Piauí 760, apto. 31, São Paulo/SP, CEP 01241-000 ("Thiago"), e em conjunto com Alá, Ali SCP, Andre, Antonio, Ariel, Azor, Bruno Chohfi, Bruno Laskowski, Cashme, Claudia, Crestone, Cristina, Eduardo, Erik, Gustavo Araujo, Gustavo Gierun, Jan, José, Juliano, Kleber, Leonardo, Lourenço, Marcelo, Márcio, Mauro, Parallax, Reinaldo e Roberto os "Acionistas Ingressantes". Resolvem, de comum acordo e por unanimidade, celebrar a 4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Instrumento"), para, entre outras deliberações, transformar a Sociedade de sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado, aceitar o ingresso de novos acionistas e aprovar seu estatuto social, procedendo, para tanto, da seguinte forma: **1. Aprovação de Contas.** 1.1. Após examinados e discutidos todos os documentos necessários, observado, inclusive, o prazo previsto no artigo 1.078, § 1º do Código Civil, os atuais e únicos sócios Accell, Fisher e Joseph decidiram aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, fazendo constar ainda que, tendo em vista que a Sociedade não apresentou resultado positivo nos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, não há destinação de lucros a ser aprovada. 1.2. Fica a Sociedade dispensada das publicações previstas na lei por não se tratar de sociedade de grande porte, nos termos da declaração constante do Anexo A. **2. Alteração do Endereço da Sede.** 2.1. Os sócios decidem alterar o endereço da sede da Sociedade da Avenida Rebouças, 1.585, 4º andar, bairro Cerqueira Cesar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05401-250, para a Rua Gomes de Carvalho, 1.765, cjs. 71 e 72, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-901. 2.2. Em razão da deliberação acima, os sócios decidem alterar a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula Segunda. A Sociedade tem sede social localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1.765, cjs. 71 e 72, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-901.**" **3. Transformação em Sociedade Anônima.** 3.1. A unanimidade dos sócios resolve transformar a Sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, a qual será regida pela Lei nº 6.404/1976, sub-rogando-se todos os direitos e obrigações pertinentes. 3.2. Em virtude da transformação indicada acima, a denominação social da Sociedade passa a ser **Ali Crédito e Pagamentos S.A.** (doravante "**Companhia**"), em conformidade ao artigo 3º da Lei nº 6.404/1976, sendo que o objeto social da Companhia permanecerá o mesmo. 3.3. Em razão da deliberação acima, os sócios aprovam o Artigo 1º do novo Estatuto Social da Companhia, o qual vigorará com a seguinte redação: "**Artigo 1º. A Ali Crédito Pagamentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.A."), pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.**" 3.4. Considerando a transformação disposta acima, os atuais sócios Accell, Fisher e Joseph tornam-se acionistas da Companhia, e passam a deter ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("**Ações ON**"), mediante a conversão da totalidade das quotas detidas por cada um dos sócios no capital da Sociedade, na razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) quota. 3.5. Dessa forma, o capital social da Sociedade, já totalmente subscrito e integralizado, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser representado por 100.000 (cem mil) Ações ON, todas com direito de voto, distribuídas da seguinte forma entre os atuais sócios:

Sócio	Ações ON	%
Accell Tecnologia de Negócios Ltda.	77.000	77.00%
Fisher Venture Builder S.A.	22.000	22.00%
Joseph Henri Breigero	1.000	1.00%
Total	100.000	100.00%

4. Criação de Classes de Ações Preferenciais. 4.1. Os acionistas aprovam a criação de: (i) ações preferenciais, classe "Seed", nominativas e sem valor nominal ("**Ações PN-Seed**"); (ii) ações preferenciais, classe "Seed-2", nominativas e sem valor nominal ("**Ações PN-Seed 2**"); e (iii) ações preferenciais, classe "A", nominativas e sem valor nominal ("**Ações PNA**"), e em conjunto com as Ações PN-Seed e Ações PN-Seed 2, as "**Ações PN**". 4.2. As Ações PN terão vantagens, preferências e/ou restrições conforme definidas no Estatuto Social da Companhia ora aprovado pelos sócios. **5. Aumento do Capital Social e Conversão dos Mútos Conversíveis.** 5.1. Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os acionistas, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, resolvem aumentar o capital social da Companhia em R\$ 16.498.324,96 (dezesesseis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), sem diluição injustificada, mediante a emissão de 60.724 (sessenta mil, setecentas e vinte e quatro) novas Ações PN, sendo: (i) 37.044 (trinta e sete mil e quarenta e quatro) Ações PN-Seed, cujo preço de emissão constará nos respectivos boletins de subscrição de cada novo acionista, anexos ao presente Instrumento na forma do seu Anexo I; (ii) 11.999 (onze mil, novecentas e noventa e nove) Ações PN-Seed 2, cujo preço de emissão constará nos respectivos boletins de subscrição de cada novo acionista, anexos ao presente Instrumento na forma do seu Anexo I; (iii) 11.681 (onze mil, seiscentas e oitenta e uma) Ações PNA, cujo preço de emissão constará nos respectivos boletins de subscrição de cada novo acionista, anexos ao presente Instrumento na forma do seu Anexo I; sendo os respectivos preços de emissão fixados com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, e totalmente destinados ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976. 5.2. Considerando o resolvido acima, o capital social da Companhia passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, para R\$ 16.498.324,96 (dezesesseis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), dividido em 160.724 (cento e sessenta mil, setecentas e vinte e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 100.000 (cem mil) Ações ON; (ii) 37.044 (trinta e sete mil e quarenta e quatro) Ações PN-Seed; (iii) 11.999 (onze mil, novecentas e noventa e nove) Ações PN-Seed 2 e 11.681 (onze mil, seiscentas e oitenta e uma) Ações PNA ora emitidas são integralizadas, neste ato, por meio da capitalização de créditos detidos pelos subscritores descritos nos boletins de subscrição contra a Companhia resultantes de instrumentos de múto conversível previamente celebrados entre a Companhia e tais subscritores ("**Contratos de Mútos**"). Mediante a assinatura dos seus respectivos boletins de subscrição, os Acionistas Ingressantes tornam-se acionistas da Companhia, e passam a deter Ações PN, nominativas e sem valor nominal, e os Acionistas Ingressantes e a Companhia dão quitação recíproca, ampla, rasa, geral, irrevogável e irratável, dos direitos e obrigações previstos nos, decorrentes dos, ou relacionados ou acessórios aos Contratos de Mútos, para nada mais reclamarem ou exigirem uns dos outros, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele. 5.4. Em razão da deliberação acima, os acionistas (doravante incluindo também os Novos Acionistas) aprovam o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual vigorará com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.498.324,96 (dezesesseis milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), dividido em 160.724

ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("**Ações ON**"); (ii) 37.044 (trinta e sete mil e quarenta e quatro) ações preferenciais, Classe Seed, nominativas e sem valor nominal ("**Ações PN-Seed**"); (iii) 11.999 (onze mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais, Classe Seed-2, nominativas e sem valor nominal ("**Ações PN-Seed 2**"); e (iv) 11.681 (onze mil, seiscentas e oitenta e uma) ações preferenciais, Classe A, nominativas e sem valor nominal ("**Ações PNA**"), e em conjunto com as Ações PN-Seed e Ações PN-Seed 2, as "**Ações PN**". Ações ON e Ações PN, em conjunto, são denominadas "**Ações**". **Parágrafo único.** A Assembleia Geral poderá criar, a qualquer tempo, outras classes de ações, por deliberação tomada nos termos deste Estatuto Social, observado o disposto na Lei das S.A." 5.5. A relação completa dos acionistas da Companhia, com a indicação da quantidade de ações detidas por cada um, resultado das deliberações aprovadas neste Instrumento, encontra-se disposta na forma do Anexo II a este Instrumento. **6. Ratificação da Diretoria, Criação do Conselho de Administração e Eleição de seus Membros.** 6.1. Os acionistas decidem ratificar a eleição do atual diretor da Companhia, qual seja, o Sr. **Bruno Rodrigo de Souza Reis**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 27/07/1976, administrador, portador da cédula de identidade (RG) nº M6061603 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 001.346.796-44, residente e domiciliado na Avenida dos Eucaliptos, 165, Apto 162, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP 04517-050, que ocupará o cargo de Diretor Presidente da Companhia. 6.2. Tendo em vista a ratificação ora deliberada do Diretor Presidente da Companhia, os acionistas também resolvem renovar o seu prazo de gestão, que será de 2 (dois) anos contados desta data, permitida a reeleição. 6.3. Os acionistas aprovaram, ainda, a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) o presidente, acionistas ou não da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. As normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho de Administração serão estabelecidas no Estatuto Social da Companhia ora aprovado. 6.4. Os acionistas elegem para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos contados desta data, permitida a reeleição, os seguintes membros: (i) **Bruno Rodrigo de Souza Reis**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 27/07/1976, administrador, portador da cédula de identidade (RG) nº M6061603 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 001.346.796-44, residente e domiciliado na Avenida dos Eucaliptos, 165, Apto 162, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP 04517-050, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) **Marcelo Faustino do Nascimento**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1971, engenheiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 21.282.780-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 167.196.318-02, residente e domiciliado na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, 2, Apto 22, Villeneuve, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04726-160, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) **Fabio Mendes Dutra**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 22/10/1974, portador da carteira de identidade nº 27.448.680-5, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 265.376.418-02, residente e domiciliado na Av. Juriti, nº 73, apto. 92ª, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP 04520-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. 6.5. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos são empossados em seus cargos de acordo com os Termos de Posse anexos a este Instrumento na forma do Anexo III e declaram para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de uma pena, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 6.6. A remuneração global anual da administração da Companhia será de R\$ R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **7. Conselho Fiscal.** 7.1. Fica consignado pelos acionistas que o Conselho Fiscal da Companhia não será instalado, conforme previsto no Estatuto Social. **8. Criação do Capital Autorizado.** 8.1. Os acionistas resolvem aprovar, ainda, a criação do capital autorizado da Companhia, na forma do artigo 168 da Lei das S.A., permitindo, portanto, que o capital social da Companhia possa ser aumentado mediante decisão do Conselho de Administração da Companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite global de 19.798 (dezenove mil e setecentas e noventa e oito) Ações ON, nominativas e sem valor nominal, que serão utilizadas exclusivamente para outorgar opções de compra de ações no âmbito de plano de opção de compra de ações da Companhia e de contrato de outorga de opção de compra de ações que venham a ser aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, e que poderão ser emitidas quando do exercício de tais opções de compra de ações pelos respectivos outorgados. 8.2. Em razão da deliberação acima, os acionistas aprovam o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o qual vigorará com a seguinte redação: "**Artigo 6º. Fica o Conselho de Administração autorizado a, independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., aumentar o capital social até o limite global de 19.798 (dezenove mil, setecentas e noventa e oito) Ações ON, que poderão ser emitidas quando do exercício de opções de compra de ações outorgadas no contexto do plano de incentivo de colaboradores da Companhia aprovado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias decorrentes do exercício de opções de compra de ações outorgadas a colaboradores da Companhia no contexto de plano de incentivos.**" **9. Opção de Compra de Ações de Emissão da Companhia.** 9.1. Os acionistas resolvem criar e aprovar o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("**Plano**"), nos termos e na forma do Anexo IV deste Instrumento, no âmbito do qual poderão ser outorgadas opções para a aquisição de até 19.798 (dezenove mil e setecentas e noventa e oito) Ações ON de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal. O Plano ora aprovado foi analisado por todos os acionistas da Companhia e será arquivado na sua sede, e tem como objetivo incentivar a contratação e retenção de um número limitado de administradores, funcionários, empregados e/ou colaboradores da Companhia, de acordo com os seus termos e condições. 9.2. Ato contínuo, os acionistas resolvem criar e aprovar a minuta de Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações ("**Contrato de Opção**"), nos termos e na forma do Anexo V deste Instrumento, pelo qual serão formalizadas as outorgas de opções relativas ao Plano, observados os seus termos e condições. 9.3. Os acionistas resolvem, ainda, autorizar a administração da Companhia para que, nos termos do Estatuto Social, tome todas as medidas necessárias e cabíveis para a implementação do Plano e dos Contratos de Opção, inclusive mediante aumento do capital social nos termos do capital autorizado. Nos termos da presente autorização, as outorgas de opções relativas ao Plano deverão ser administradas pelo Conselho de Administração da Companhia, que passa a ter autonomia e competência para, entre outras coisas: (i) deliberar sobre e aprovar as outorgas de opções relativas ao Plano, desde que dentro do limite do capital autorizado da Companhia, e a assinatura dos Contratos de Opção; (ii) estabelecer termos e/ou condições precedentes, bem como regras específicas, aplicáveis a um ou mais participantes para o exercício das opções, período de *vesting*, antecipação do período de *vesting*, antecipação e/ou prorrogação do prazo para exercício das opções, dentre outros; e (iii) especificar ou delimitar as condições estabelecidas no Plano. **10. Aprovação do Estatuto Social da Companhia.** 10.1. Em decorrência das deliberações acima expostas, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, incluindo o conteúdo das deliberações referidas acima, que, rubricado pelos presentes, faz parte integrante do presente instrumento e passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Estatuto Social Consolidado da Ali Crédito e Pagamentos S.A.** CNPJ/ME nº 29.279.532/0001-91. **Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Ali Crédito Pagamentos S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("**Lei das S.A.**"), pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, 1.765, cjs. 71 e 72, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-901, podendo criar e manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: i) serviços de análise de cadastro para aprovação de crédito; serviços de análise e aprovação de crédito; atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; atividades de compilação de informações sobre histórico de crédito de pessoas para empresas clientes; serviços de consulta sobre histórico de crédito de pessoas por telefone; serviços de informações cadastrais; serviço de informações para avaliação de capacidade de crédito de pessoas e empresas (todas cobertas pelo CNAE 8291-1/00); ii) assessoria em software, programas de informática; assessoria para compra e instalação de periféricos; assessoria, consultoria em informática; assessoria, consultoria em sistemas de informática; consultoria em análise de sistemas; consultoria em hardware e software; consultoria em informática; consultoria em programas de computador; consultoria em tecnologia da informação; serviços de consultoria técnica em informática; customização de programas de computador; customização de software; serviços de gateway (porte de ligação), sistema intermediário (software) de interligação de redes comerciais; assessoria em hardware; consultoria em hardware; serviços de processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito; desenvolvimento de projetos para instalações de rede; atualização de software, programas de informática, softwares; assessoria em software, programas de informática; serviços de soluções eletrônicas comerciais na transmissão, processamento e liquidação financeira com cartões de crédito e débito (todas cobertas pelo CNAE 6204-0/00); iii) serviços de intermediação na obtenção de empréstimos; serviços de corretagem de consórcios; corretagem de títulos de capitalização (todas cobertas pelo CNAE 6619-3/99); e iv) serviços de correspondente bancários (CNAE 6619-3/02). **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.498.324,96 (dezesesseis milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), dividido em 160.724

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação da Ata da Alteração de Contrato realizada em 01/06/2022 da Ali Crédito e Pagamentos Ltda. (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações ON"); (ii) 37.044 (trinta e sete mil e quarenta e quatro) ações preferenciais, Classe Seed, nominativas e sem valor nominal ("Ações PN-Seed"); (iii) 11.999 (onze mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais, Classe Seed-2, nominativas e sem valor nominal ("Ações PN-Seed 2"); e (iv) 11.681 (onze mil, seiscentas e oitenta e uma) ações preferenciais, Classe A, nominativas e sem valor nominal ("Ações PNA" e, em conjunto com as Ações PN-Seed e Ações PN-Seed 2, as "Ações PN"). Ações ON e Ações PN, em conjunto, são denominadas "Ações".

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá criar, a qualquer tempo, outras classes de ações, por deliberação tomada nos termos deste Estatuto Social, observado o disposto na Lei das S.A. **Artigo 6º.** Fica o Conselho de Administração autorizado a, independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., aumentar o capital social até o limite global de 19.798 (dezenove mil, setecentas e noventa e oito) Ações ON, que poderão ser emitidas durante o exercício de opções de compra de ações outorgadas no contexto do plano de incentivo de colaboradores da Companhia aprovado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias decorrentes do exercício de opções de compra de ações outorgadas a colaboradores da Companhia no contexto de plano de incentivos. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis e cada ação corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 8º.** As ações PN-Seed e PN-Seed 2 conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens: (i) O direito a 1 (um) voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral; (ii) Exclusivamente para toda a classe PN-Seed 2, prioridade no reembolso do capital, em relação às Ações ON, equivalente ao valor global de R\$ 999.990,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), atualizado pelo IPCA desde 21 de dezembro de 2018 até a data do efetivo reembolso; e (iii) O direito a converter a totalidade das Ações PN-Seed e PN-Seed 2 em ações ordinárias, a qualquer tempo, por solicitação aprovada pela maioria das Ações PN-Seed e PN-Seed 2, na razão de 1:1 (uma ação ordinária para cada ação preferencial), sendo certo que a proporção da conversão de Ações PN-Seed e PN-Seed 2 em Ações ON será ajustada para refletir eventuais desdobramentos ou grupamentos de ações e evitar diluição injustificada. **Artigo 9º.** As ações PNA conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens: (i) O direito a 1 (um) voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral; (ii) Prioridade, em relação às Ações ON, no reembolso do capital, para toda a classe PNA, equivalente à (A) (i) soma de todos os valores efetivamente pagos e integralizados por seus titulares relativos à aquisição de Ações PNA mediante subscrição junto à Companhia, ou seja, de forma primária, menos todos os valores recebidos pelos titulares de Ações PNA em decorrência de alienação de Ações PNA mencionadas neste item "ii"; (ii) em decorrência de qualquer forma de remuneração das Ações PNA, inclusive dividendos (incluindo dividendo intermediários e/ou intercalares) e juros sobre capital próprio; e (iii) a título de redução de capital, resgate, recompra, amortização, reembolso, desdobramento, grupamento ou cancelamento das Ações PNA mencionadas no item "ii"; (B) atualizado pelo IPCA desde 1 de junho de 2022 até a data do efetivo reembolso; e (iii) O direito a converter a totalidade das Ações PNA em ações ordinárias, a qualquer tempo, por solicitação aprovada pela maioria das Ações PNA, na razão de 1:1 (uma ação ordinária para cada ação preferencial), sendo certo que a proporção da conversão de Ações PNA em Ações ON será ajustada para refletir eventuais desdobramentos ou grupamentos de ações e evitar diluição injustificada. **Artigo 10º.** As Ações ON e as Ações PN conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio. **Artigo 11º.** As Ações ON e as Ações PN participarão em igualdade de condições nos aumentos de capital da Companhia com capitalização de lucros ou reservas. **Artigo 12º.** As Ações ON e as Ações PN serão irredimíveis e não serão passíveis de amortização. **Artigo 13º.** As transferências de Ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e neste Estatuto Social, sob pena de cancelamento das transferências realizadas em desconformidade com tais disposições. **Artigo 14º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ter esse título em circulação. **Artigo 15º.** O acionista que não integralizar as ações subscritas, nos termos previstos na respectiva Assembleia Geral que aprovar a emissão de referidas ações e no respectivo boletim de subscrição, ficará constituído em mora e estará sujeito, de acordo com o art. 106, § 2º, da Lei das S.A., ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IPCA e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Além disso, verificada a mora do acionista, a Companhia poderá, a seu critério, promover contra referido acionista processo de execução para cobrar as importâncias devidas, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei das S.A. **Capítulo III – Administração. Artigo 16º.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições do presente Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** A investidora dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 2º.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto em caso de destituição ou se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral dos acionistas da Companhia ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá criar órgãos técnicos e/ou consultivos, destinados a aconselhar os administradores da Companhia. **Parágrafo 4º.** A remuneração anual global dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração deverá ser definida em Assembleia Geral. **Seção I – Conselho de Administração. Artigo 17º.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) o presidente, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração serão nomeados, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral a qualquer tempo. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º.** Na hipótese de ocorrer uma vacância de cargo de conselheiro decorrente de renúncia, morte ou por qualquer motivo previsto em lei, os conselheiros remanescentes elegerão o substituto, na forma do artigo 150 da Lei das S.A., e deverá ser convocada, no menor tempo possível, Assembleia Geral da Companhia de forma a aprovar a eleição do substituto. **Parágrafo 3º.** Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá se fazer representado por seu suplente ou por outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração de acordo com instruções de voto expressas e por escrito. **Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração. **Artigo 18º.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente ou de qualquer de seus membros. **Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, seja em primeira ou em segunda convocação, juntamente com a respectiva ordem do dia, por meio de comunicação escrita com aviso de recebimento, incluindo correspondências eletrônicas (e-mails), a todos os membros do Conselho de Administração, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da respectiva reunião e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões do Conselho de Administração será expedida por qualquer de seus membros, e deverá indicar o local, data e hora da referida reunião e ser acompanhada de toda a documentação necessária à compreensão das matérias a serem tratadas. **Parágrafo 2º.** Os requisitos de convocação previstos no parágrafo anterior serão dispensados sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, ou em qualquer outra localidade a ser indicada no instrumento de convocação. Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial. **Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação de cada conselheiro com todos os demais conselheiros, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitados os procedimentos de convocação e quórum de instalação previstos acima. **Parágrafo 5º.** Serão, também, considerados presentes os membros que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do Conselho de Administração, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido tempestivamente pelo correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio de comunicação. **Parágrafo 6º.** Caberá ao presidente do Conselho de Administração a presidência dos trabalhos ou, na sua ausência, o outro conselheiro escolhido por maioria pelos conselheiros presentes. As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o presidente da mesa indicar. **Parágrafo 7º.** Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das reuniões do Conselho de Administração. O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos conselheiros presentes à reunião. **Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias de sua competência expressamente previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, incluindo as seguintes matérias: (a) eleição e substituição dos Diretores da Companhia; (b) aprovação do montante da remuneração individual dos administradores, a qual será submetida pela Diretoria ao Conselho de Administração; (c) aprovação da abertura, alteração do endereço e encerramento de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos relacionados ao objeto social da Companhia e/ou de suas controladas, no país ou no exterior; (d) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (e) realização de qualquer investimento inconsistente com a política de investimentos, plano de negócios e orçamento anual da Companhia; (f) concessão a terceiros de direitos

de acesso aos canais da Companhia para a distribuição de produtos e serviços de tais terceiros com exclusividade; (g) aquisição, alienação, cessão, transferência, oneração ou arrendamento/locação de direitos, bens ou ativos (de qualquer natureza), em valor igual ou superior ao maior dentre os seguintes montantes, em uma operação isolada ou conjunto de operações relacionadas entre si em um mesmo exercício social: (a) montante equivalente a 5% (cinco por cento) da receita consolidada, auferida pela Companhia e por suas Controladas nos 12 (doze) meses antecedentes ao evento, ou (b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (c) contratação de endividamento, financiamento ou empréstimo em que a Companhia seja a parte devedora em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou a 5% (cinco por cento) da receita consolidada, auferida pela Companhia e por suas controladas nos 12 (doze) meses antecedentes ao evento, o que for maior, em uma operação ou de forma acumulada em diferentes operações relacionadas entre si em um período de 12 (doze) meses, inclusive via emissão de títulos de crédito ou valores mobiliários; (d) contratação de operações de mercado futuro, derivativos ou operações de hedge financeiro, em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma operação ou de forma acumulada em diferentes operações relacionadas entre si em um período de 12 (doze) meses; (e) concessão de empréstimos pela Companhia, salvo aqueles realizados no curso normal dos negócios, se realizados no âmbito dos negócios compreendidos no objeto social ou caso se trate de concessão de prazo para fornecedores; (f) prestação pela Companhia de garantias em favor de terceiros, incluindo fiança, aval ou garantias reais sobre seus ativos, salvo pela prestação de garantias no curso normal dos negócios; (g) alienação, cessão, transferência, licenciamento em prazo superior a 5 (cinco) anos, oneração para terceiros, de qualquer propriedade intelectual de propriedade da Companhia; (h) celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou operação, que envolva despesas, custos ou obrigações a serem assumidas pela Companhia em valor igual ou superior ao maior dentre os seguintes montantes, em operação isolada ou de forma acumulada em diferentes operações relacionadas entre si em um mesmo exercício social: (a) montante equivalente a 5% (cinco por cento) da receita consolidada auferida pela Companhia e por suas controladas nos 12 meses antecedentes ao evento, ou (b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (c) realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia, cujo valor seja o maior entre (a) montante equivalente a 5% (cinco por cento) da receita consolidada auferida pela Companhia e por suas controladas nos 12 meses antecedentes ao evento, ou (b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (c) concessão de doações e subvenções, independentemente do valor envolvido; (d) declaração de dividendos intermediários ou intercalares e/ou pagamento de juros sobre capital próprio; (e) aprovação da propositura de qualquer ação judicial, administrativa ou arbitral ou a celebração de acordos judiciais e/ou extrajudiciais para prevenir ou encerrar litígio (a) que envolva valor igual ou superior ao maior dentre os seguintes montantes: (a.1) montante equivalente a 5% (cinco por cento) da receita consolidada auferida pela Companhia e por suas controladas nos 12 (doze) meses antecedentes ao evento, ou (a.2) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em operação isolada ou de forma acumulada em diferentes operações em um mesmo exercício social, ou (b) contra autoridades governamentais; (f) aquisição, alienação, cessão, transferência, oneração ou, conforme aplicável, arrendamento de participação, pela Companhia e/ou suas controladas, em sociedades ou outras pessoas ou de estabelecimento comercial, ou, ainda, estabelecimento, pela Companhia e/ou suas controladas, de qualquer (i) joint venture (societária ou contratual); ou (ii) consórcio, parceria ou aliança; (g) aprovar qualquer operação com partes relacionadas dos acionistas ou administradores; (h) e determinação do voto a ser proferido pela Companhia e/ou por seus representantes em quaisquer assembleias gerais ou reuniões de sócios e/ou reuniões de órgãos da administração de qualquer de suas controladas que tenham por objeto deliberar quaisquer das matérias acima e sobre as matérias previstas no Parágrafo 1º do Artigo 27 deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser arquivadas na sede da Companhia e se tornarão válidas e efetivas perante os acionistas após sua assinatura pelo número necessário de membros para constituir o quórum necessário a decisão das matérias listadas na ordem do dia da reunião, devendo ser registradas na Junta Comercial competente quando necessário para produzir efeitos perante terceiros e/ou quando requerido por lei. **Parágrafo 2º.** Os votos dos conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração que violem qualquer uma das disposições da lei ou deste Estatuto Social serão considerados nulos e sem efeito. O presidente do Conselho de Administração não deverá contar os votos que violam a lei e/ou Estatuto Social. A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos do Estatuto Social, esteja condicionada à aprovação do Conselho de Administração, sem antes obter a mencionada aprovação, sob pena de nulidade. **Seção II – Diretoria. Artigo 20.** A Diretoria é composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais, conforme o caso. Diretores sem designação específica, todos com mandato unificado de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Na hipótese de ocorrer uma vacância de cargo de Diretor decorrente de renúncia, morte ou por qualquer motivo previsto em lei, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo 3º.** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Artigo 21.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social, e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que necessários ao regular funcionamento da Companhia. **Parágrafo 1º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social da Companhia assim exigir. **Parágrafo 2º.** As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de todos os Diretores, se só houver 1 (um) ou 2 (dois) Diretores em exercício. **Parágrafo 3º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 22.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 23.** A representação ativa e passiva da Companhia em atos, contratos e operações que impliquem responsabilidade da Companhia compete a qualquer Diretor. **Artigo 24.** No limite de suas atribuições, qualquer Diretor poderá constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto com 1 (um) Diretor, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados. **Parágrafo único.** Os mandatos serão outorgados, sempre, por prazo determinado, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 25.** A Assembleia Geral dos acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias; e (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso. (ii) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo 1º.** Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: (a) redução do capital social da Companhia (exceto para absorção de prejuízos acumulados ou na hipótese de redução de capital social de forma proporcional à participação detida por cada acionista na Companhia e/ou nas controladas da Companhia), bem como recompra, resgate, amortização, reembolso, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações; (b) emissão de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia (incluindo bônus de subscrição); (c) registro da Companhia como companhia aberta; (d) emissão pública de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, ou ainda a oferta primária ou secundária de ações ou valores mobiliários em bolsas de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (e) quaisquer alterações no número, nas características, preferências, vantagens ou direitos relacionados às Ações; (f) alteração do Estatuto Social da Companhia; (g) alteração da política de dividendos da Companhia, ou aprovação de qualquer distribuição de dividendos de forma diversa daquela prevista na política de dividendos (equiparando-se a dividendos, para fins deste item, qualquer outra forma de remuneração dos acionistas, como juros sobre capital próprio); (h) incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão, transformação ou qualquer forma de reorganização ou reestruturação societária envolvendo a Companhia e/ou quaisquer de suas controladas; (i) aprovação da aquisição, pela Companhia e/ou suas controladas, de suas próprias ações e/ou outros valores mobiliários; (j) aprovação acerca da avaliação de bens a ser realizada no âmbito da concessão de bens em aumento do capital social da Companhia e/ou suas controladas; (k) fixação e alteração da remuneração global anual da administração da Companhia; (l) aprovação de novos planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia (*stock option plan*) ou aumento do número de ações de emissão da Companhia que estejam sujeitas ao plano em vigor (*pool*); (m) dissolução ou liquidação da Companhia; e (n) autorização à administração para declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia. **Parágrafo 2º.** Sem prejuízo das exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto emitidas pela Companhia presentes à Assembleia Geral, excluindo-se os votos em branco. **Artigo 26.** A Assembleia Geral instalar-se-á: (i) em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito a voto e, (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes. **Artigo 27.** A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com, no mínimo, 8 (oito) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral, em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência em

relação à data da Assembleia Geral. **Artigo 28.** A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração, que escolherá o secretário da mesa. Na ausência do presidente do Conselho de Administração, o presidente será escolhido pelos acionistas representando a maioria dos votos na Assembleia Geral. **Artigo 29.** Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. **Artigo 30.** O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia. **Artigo 31.** Serão reputados presentes os acionistas que participem da Assembleia Geral por vídeo ou teleconferência ou por qualquer outro meio que permita a identificação do acionista e a comunicação simultânea com os demais participantes da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 32.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada pelos acionistas, nos termos da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral ordinária para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Capítulo VI – Exercício Social. Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 33.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. **Parágrafo 1º.** As demonstrações financeiras e contábeis deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 2º.** Observado o disposto no presente Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral, constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em Assembleia Geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., exceto quando a situação econômica e/ou financeira da Companhia for incompatível com tal distribuição, mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas. **Parágrafo 3º.** Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e declarar dividendos intermediários com base nos resultadosapurados em tais demonstrações ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual levantado. **Parágrafo 4º.** Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação, Dissolução e Extinção. Artigo 34.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e a Assembleia Geral de acionistas deverá nomear o liquidante, determinar a sua remuneração e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação. **Capítulo VIII – Arbitragem. Artigo 35.** Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social, ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, cumprimento ou extinção ("Disputa"), deverá ser notificada por escrito por uma parte às outras partes. **Parágrafo 1º.** A arbitragem será administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp ("Câmara"), de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas. **Parágrafo 2º.** A arbitragem será conduzida por um árbitro ("Árbitro"), que será nomeado na forma do Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação do árbitro pelas partes, será dirimida pela Câmara. As partes, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da Câmara. **Parágrafo 3º.** A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, será conduzida em português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Árbitro deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade. **Parágrafo 4º.** Se a Câmara reclamar falta de jurisdição, ou se devido a qualquer outro motivo, a mesmo se recusar a abordar o assunto submetido ao seu exame de acordo com este Artigo, as partes declaram que a resolução da controvérsia por meio de arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), nos termos do seu próprio regulamento. **Parágrafo 5º.** O Árbitro poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Árbitro será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos. **Parágrafo 6º.** Exceto pelos honorários de seus respectivos advogados, que serão arcados pelas partes individualmente, todas as outras despesas e custos da arbitragem serão arcados por uma ou mais partes conforme o Regulamento ou conforme determinação específica emitida pelo Árbitro. **Parágrafo 7º.** As partes poderão recorrer a qualquer juízo competente para os fins exclusivos de (i) exigir judicialmente o pagamento de valores líquidos e certos que possam ser cobrados pela via de execução judicial independentemente de um prévio processo de conhecimento; (ii) assegurar a instituição da arbitragem; e/ou (iii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à indicação do Árbitro, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Especificamente para os fins previstos neste Parágrafo 7º, as Partes elegem o foro do município de São Paulo, estado de São Paulo, em detrimento de todos os outros, por mais privilegiados que possam ser. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada à Câmara pela parte que requereu tal medida. O Árbitro poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. **Parágrafo 8º.** As partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Árbitro de forma final e vinculante. **Parágrafo 9º.** Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social ou qualquer outro documento celebrado pelas partes, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da indicação do Árbitro, caberá à Câmara consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da indicação do Árbitro, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou outro documento celebrado pelas partes. O Árbitro consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Árbitro indicado. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. **Parágrafo 10.** A Companhia e suas controladas vinculam-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito." **Visto do advogado:** Alfredo Neri Junior, OAB/SP nº 306.574. E, por estarem justos e acertados, os acionistas assinam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos jurídicos, fáticos e legais. São Paulo, 1 de junho de 2022. **Sócios Originais:** Accell Tecnologia de Negócios Ltda.; Fisher Venture Builder S.A.; Joseph Henri Bregiero. **Acionistas Ingressantes:** Alá Vicente da Costa; Great Ventures Participações Ltda., p. Artur Regem; Andre Fernandes Berenguer; Antonio Eduardo Monteiro de Castro; Ariel Fogel; Azor Bolton de Toledo Barros; Bruno Chohfi; Bruno Laskowski; Cashme Soluções Financeiras Ltda., p. Lillian Rose Goldstein Ferraz e Leandro Bruno Ferreira De Mello Santos; Claudia Cristiane Bermudes; Cristina Inui Miyake; Eduardo José Schöll Giaretta; Erik Frederico Olio; Gustavo Luiz de Araujo e Silva; Gustavo Marques dos Santos Gierun; Jan Gunnar Karsten; José Luiz Acar Pedro; Juliano Simonetti Lefèvre; Kleber de Lima Filho; Leonardo Nogueira Diniz; Louraeno Chohfi Neto; Marcelo Chohfi; Márcio Placedino Bicalho Martins; Mauro Negrete; Reinaldo Rabelo de Moraes Filho; Roberto Dagnoni; Thiago Signorelli Rossetto Succar; Parallax Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, POC; Fidd Administração de Recursos Ltda., p. Pedro Salmeron Carvalho e Stefany Machado Schuler; Crestone I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, Por: Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda., p. Allan Eduardo Libman e Renato Carvalho do Nascimento. **Diretor Eleito:** Bruno Rodrigo de Souza Reis. **Conselheiros Eleitos:** Bruno Rodrigo de Souza Reis; Marcelo Faustino do Nascimento; Fabio Mendes Dutra. **Visto do advogado:** Alfredo Neri Junior, OAB/SP nº 306.574. **Testemunhas:** 1. Nome: Camila de Pádua Araújo, RG: 49.103.519-6, CPF/ME: 408.110.218-07; 2. Nome: Joyce Regina Aparecida Corrêa Yagi, RG: 42.374.997-3, CPF/ME: 314.636.968-09. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 327.733/22-6 em 29/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/07/2022

Accesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Terras Dourados Empreendimentos Imobiliários SPE S/A																																				
CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69																																				
Balanco Patrimonial – Encerrado em 31 de dezembro 2021/2020 (Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)					Demonstração do Resultado dos Exercícios Encerrados em 31 de dezembro 2021/2020 (Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)																															
Ativo	Nota	2021	2020	Passivo	Nota	2021	2020																													
Circulante				Circulante																																
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.1	109.663,09	199.289,00	Obrigações Tributárias	5.1	1.247.952,28	328.285,96	Receita Operacional Líquida	10	12.851.729	1.290.000																									
Contas a Receber de Clientes	4.2	15.593.816,99	2.479.156,81	Total do Passivo Circulante		1.247.952,28	328.285,96	(-) Custos dos Produtos Vendidos		(9.064,341)	-																									
Estoques	4.3	2.819.149,59	11.883.490,46	Partes Relacionadas	5.2	288.491,46	1.027.267,21	Resultado Bruto		3.787.388	1.290.000																									
Outros Créditos		643.327,43	408.328,60	Obrigações Tributárias	5.1	0,00	104.746,94	Despesas Operacionais																												
Total do Ativo Circulante		19.165.957,10	14.970.264,87	Total do Passivo Não Circulante		288.491,46	1.132.014,15	Gerais e Administrativas	11	(227.845)	(882.603)																									
Não Circulante				Patrimônio Líquido				Outras Receitas e Despesas	12																											
Realizável a Longo Prazo				Capital Social	06	201.000,00	201.000,00	Total das Despesas Operacionais		(227.845)	(882.603)																									
Contas a Receber de Clientes	4.2	710.998,70	1.766.390,19	Reserva de Lucros	06	3.139.512,06	75.354,95	Resultado Antes das Despesas e Receitas Financeiras		3.559.543	407.397																									
Total do Realizável a Longo Prazo		710.998,70	1.766.390,19	Reserva de Capital		15.000.000,00	15.000.000,00	Resultado Financeiro		612.852	-																									
Total do Ativo Não Circulante		710.998,70	1.766.390,19	Total do Patrimônio Líquido		18.340.512,06	15.276.354,95	Prejuízo Antes do Imposto de Renda e CSLL		4.172.395	407.397																									
Total do Ativo		19.876.955,80	16.736.655,06	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		19.876.955,80	16.736.655,06	Provisão para o Imposto de Renda e CSLL		(408.732)	-																									
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.																																				
Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Encerrados (Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)																																				
		Capital Social	Reserva de Capital	Reserva Lucros	Lucros e Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido																														
Em 31 de dezembro de 2019		201.000,00	15.000.000,00	74.635,59	377.150,80	15.652.786,39																														
Lucros Distribuídos		-	-	-	(784.000,40)	(784.000,40)																														
Lucro do Exercício		-	-	-	407.568,96	407.568,96																														
Em 31 de dezembro de 2020		201.000,00	15.000.000,00	74.635,59	719,36	15.276.354,95																														
Lucros Distribuídos		-	-	-	(588.000,30)	(588.000,30)																														
Lucro do Exercício		-	-	-	3.763.663,00	3.763.663,00																														
Ajuste Exercícios Anteriores		-	-	-	(111.505,59)	(111.505,59)																														
Em 31 de dezembro de 2021		201.000,00	15.000.000,00	74.635,59	3.064.876,47	18.340.512,06																														
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.																																				
Notas Explicativas – Exercício 2021																																				
1. Contexto Operacional – A empresa Terras Dourados Empreendimentos Imobiliários SPE S A é uma Sociedade Anônima Fechada constituída em 09 de novembro de 2012 com objeto social específico de planejamento, promoção e implantação de empreendimento imobiliário, seja na modalidade de loteamento ou de condomínio, sob o regime de Incorporação Imobiliária em áreas de sua propriedade e/ou de terceiros, localizadas no Município de Dourados - MS. O prazo de duração da Companhia é determinado, até a consecução do seu objeto social, assim considerado como o registro do loteamento ou incorporação imobiliária dos Imóveis, conforme o caso, e implantação do empreendimento, alienação da totalidade dos seus lotes ou unidades autônomas, conforme o caso, e o recebimento integral dos valores da venda dos lotes do empreendimento. 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis – As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas nas Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09 com base nas disposições da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Não houve transações no patrimônio líquido, em todos os aspectos relevantes, que ocasionassem ajustes que pudessem compor a demonstração de resultados abrangentes. 3. Resumo das Principais Práticas Contábeis – As seguintes principais práticas contábeis foram adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis: (a) Moeda funcional e de apresentação: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras divulgadas nas demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, exceto quando indicado de outra forma. (b) Estimativas contábeis: Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Avaliações de ativos financeiros pelo seu valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise de risco na determinação da provisão para créditos de difícil liquidação, assim como análise dos demais riscos na determinação das demais provisões necessárias para passivos contingentes, provisões tributárias e outras similares. Por serem estimativas é possível que os resultados reais possam apresentar variações. (c) Ativos financeiros e passivos financeiros: A empresa possui instrumentos financeiros não-derivativos como contas a receber, outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas. A empresa não efetuou transações envolvendo instrumentos financeiros para fins de reduzir seu grau de exposição a riscos de mercado, de moeda e taxas de juros. Não foram desenvolvidas transações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de especulação. Em atendimento a Deliberação CVM nº 566, de 17 de dezembro de 2008, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 14, e à Instrução CVM nº 475, de 17 de dezembro de 2008, a empresa efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros: § Caixa e equivalentes de caixa: são classificadas como mantidas até seu vencimento. São avaliadas pelo custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável. § Contas a receber: decorrem diretamente das operações da empresa, são classificadas como mantidas até o vencimento, e estão registradas pelos valores originais, sujeitos a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável. A empresa não possuiu saldos de ativos financeiros mantidos para negociação ou designado ao valor justo através de lucros e perdas em 31 de dezembro de 2021. (d) Apuração do resultado: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência. 4. Ativo – 4.1. Caixa e Equivalentes de Caixa: Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. As aplicações financeiras referem-se a operações com resgate, que estão demonstradas pelo montante investido acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos Balanços, líquidos do IRRF, a valores não superiores aos de realização. Assim representados:					<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caixa</td> <td>383</td> <td>382,61</td> </tr> <tr> <td>Banco Conta Movimento</td> <td>109.280</td> <td>198.906</td> </tr> <tr> <td></td> <td>109.663</td> <td>199.289</td> </tr> </tbody> </table>						2021	2020	Caixa	383	382,61	Banco Conta Movimento	109.280	198.906		109.663	199.289															
	2021	2020																																		
Caixa	383	382,61																																		
Banco Conta Movimento	109.280	198.906																																		
	109.663	199.289																																		
4.2. Clientes - Outras Contas a Receber e Outros Créditos: Os valores a receber referem-se às vendas do empreendimento imobiliário desenvolvido conforme contrato de parceria firmado com a Alphaville Urbanismo, pelo qual a Terras Dourados é responsável pelo fornecimento do terreno e a Alphaville pela implantação do Empreendimento. A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente pela administração para cobrir as possíveis perdas na realização das contas a receber, contemplando os valores vencidos acima de 180 dias.					<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contas a Receber de Clientes</td> <td>15.711.061</td> <td>5.202.213</td> </tr> <tr> <td>(-) Provisão p/ Dev. Duvidosas</td> <td>(117.244)</td> <td>(2.723.057)</td> </tr> <tr> <td>Total Circulante</td> <td>15.593.817</td> <td>2.479.157</td> </tr> <tr> <td>Total Não Circulante</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contas a Receber de Clientes</td> <td>710.999</td> <td>1.766.390</td> </tr> <tr> <td>Total Não Circulante</td> <td>710.999</td> <td>1.766.390</td> </tr> <tr> <td>Total a Receber de Clientes</td> <td>16.304.816</td> <td>4.245.547</td> </tr> <tr> <td>Total Geral</td> <td>16.304.816</td> <td>4.245.547</td> </tr> </tbody> </table>						2021	2020	Contas a Receber de Clientes	15.711.061	5.202.213	(-) Provisão p/ Dev. Duvidosas	(117.244)	(2.723.057)	Total Circulante	15.593.817	2.479.157	Total Não Circulante			Contas a Receber de Clientes	710.999	1.766.390	Total Não Circulante	710.999	1.766.390	Total a Receber de Clientes	16.304.816	4.245.547	Total Geral	16.304.816	4.245.547
	2021	2020																																		
Contas a Receber de Clientes	15.711.061	5.202.213																																		
(-) Provisão p/ Dev. Duvidosas	(117.244)	(2.723.057)																																		
Total Circulante	15.593.817	2.479.157																																		
Total Não Circulante																																				
Contas a Receber de Clientes	710.999	1.766.390																																		
Total Não Circulante	710.999	1.766.390																																		
Total a Receber de Clientes	16.304.816	4.245.547																																		
Total Geral	16.304.816	4.245.547																																		
4.3. Estoque: Composto por lotes do empreendimento imobiliário em Dourados - MS, disponíveis para venda. A movimentação ocorre com a venda dos lotes, custos de medições e distrito de venda. Quando ocorre o cancelamento da venda, é efetuada a devolução de vendas na receita, contra contas a receber, e o estoque, contra o custo dos imóveis vendidos.					<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Terrenos</td> <td>2.819.150</td> <td>11.883.490</td> </tr> <tr> <td>Total dos Estoques</td> <td>2.819.150</td> <td>11.883.490</td> </tr> </tbody> </table>						2021	2020	Terrenos	2.819.150	11.883.490	Total dos Estoques	2.819.150	11.883.490																		
	2021	2020																																		
Terrenos	2.819.150	11.883.490																																		
Total dos Estoques	2.819.150	11.883.490																																		
5. Passivo – 5.1. Passivo Circulante: O Passivo Circulante está composto por valores referentes as obrigações legais da empresa, as quais representam as saídas de recursos, acrescidos, quando aplicável, dos encargos monetários incorridos. Composto conforme demonstrado abaixo.					<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Provisão Para Imposto de Renda</td> <td>4.035</td> <td>4.790</td> </tr> <tr> <td>Provisão para Contribuição Social PIS-PASEP a recolher</td> <td>3.616</td> <td>4.309</td> </tr> <tr> <td>Cofins a Recolher</td> <td>670</td> <td>636,83</td> </tr> <tr> <td>CSLL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher</td> <td>3.093</td> <td>2939,22</td> </tr> <tr> <td>IR retido na fonte a recolher</td> <td>-</td> <td>164,75</td> </tr> <tr> <td>Trib. Federais Diferidos</td> <td>1.236.539</td> <td>315.394</td> </tr> <tr> <td>Total Circulante</td> <td>1.247.952</td> <td>325.347</td> </tr> </tbody> </table>						2021	2020	Provisão Para Imposto de Renda	4.035	4.790	Provisão para Contribuição Social PIS-PASEP a recolher	3.616	4.309	Cofins a Recolher	670	636,83	CSLL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	3.093	2939,22	IR retido na fonte a recolher	-	164,75	Trib. Federais Diferidos	1.236.539	315.394	Total Circulante	1.247.952	325.347			
	2021	2020																																		
Provisão Para Imposto de Renda	4.035	4.790																																		
Provisão para Contribuição Social PIS-PASEP a recolher	3.616	4.309																																		
Cofins a Recolher	670	636,83																																		
CSLL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	3.093	2939,22																																		
IR retido na fonte a recolher	-	164,75																																		
Trib. Federais Diferidos	1.236.539	315.394																																		
Total Circulante	1.247.952	325.347																																		
6. Patrimônio Líquido – a) Capital Social: O capital social da empresa é de R\$ 201.000,00, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representado por 28.400.001 ações ordinárias e 01 ação preferencial da Classe A. b) Reserva de Lucros - Legal: Formada pela apropriação de 5% do lucro líquido anual para reserva de lucros, antes dos lucros serem distribuídos, limitando essa reserva até 20% do valor total do capital, nos termos da legislação societária vigente. c) Proposta de Distribuição do Resultado: Após a constituição da reserva legal, lucro auferido será distribuído aos acionistas, a proporção da sua participação no capital sócia, nos termos da legislação em vigor. Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social subsequente ao da apuração. Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que ele não for compatível com a situação financeira da companhia. Os lucros que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da companhia. 7. Regime de Tributação – No exercício de 2021 a empresa estava enquadrada no Lucro Presumido.																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Trib. Federais Diferidos</td> <td>-</td> <td>104.747</td> </tr> <tr> <td>Total Não Circulante</td> <td></td> <td>104.747</td> </tr> <tr> <td>Total Obrigações Tributárias</td> <td>1.247.952</td> <td>430.094</td> </tr> </tbody> </table>											2021	2020	Trib. Federais Diferidos	-	104.747	Total Não Circulante		104.747	Total Obrigações Tributárias	1.247.952	430.094															
	2021	2020																																		
Trib. Federais Diferidos	-	104.747																																		
Total Não Circulante		104.747																																		
Total Obrigações Tributárias	1.247.952	430.094																																		
5.2. Passivo Não Circulante: Está composto por valores referentes a obrigações legais da empresa, as quais representam empréstimos e financiamentos a longo prazo.																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TL Capital Dourados</td> <td>-</td> <td>1.433</td> </tr> <tr> <td>Títulos a pagar (longo prazo)</td> <td>288.491</td> <td>1.025.834</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>288.491</td> <td>1.027.267</td> </tr> </tbody> </table>											2021	2020	TL Capital Dourados	-	1.433	Títulos a pagar (longo prazo)	288.491	1.025.834	Total	288.491	1.027.267															
	2021	2020																																		
TL Capital Dourados	-	1.433																																		
Títulos a pagar (longo prazo)	288.491	1.025.834																																		
Total	288.491	1.027.267																																		
Glauce dos Madrigais Arnone – Administrador Denis Cristiano Kim – Contador CRC 1SP 226.726/0-9																																				

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de junho de 2022

1. Data, Horário e local: No dia 28 de junho de 2022, às 08:00 horas, excepcionalmente realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva e Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Claudio Roberto Ely, e secretariada pela Sra. Tania Zimerman. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a contratação da KPMG Auditores Independentes S.S. em substituição ao atual auditor independente da Companhia, com início das atividades a partir da revisão das informações trimestrais do período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2022. **i. Deliberações:** Instalada a reunião e após exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram, após análise do parecer favorável do Comitê de Auditoria, aprovar a contratação da KPMG Auditores Independentes Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Tower A, 6º ao 12º andar, CEP 04711-904, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo (“KPMG”), em substituição ao atual auditor independente da Companhia, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (“Deloitte”). O início das atividades da KPMG se dará a partir da revisão das informações trimestrais do período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2022. Os Conselheiros agradecem a Deloitte pelos relevantes serviços prestados à Companhia até esta data. **5. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. **(a) Mesa:** Claudio Roberto Ely (Presidente) e Tania Zimerman (Secretária). **(b) Conselheiros Presentes:** Sr. Sergio Zimerman; Sra. Tania Zimerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra, Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva e Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Claudio Roberto Ely – Presidente; Tania Zimerman – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 333.166/22-0 em 05/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/07/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS